



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 01032/22

**Instituto de Previdência Municipal de
Lucena – IPML - PENSÃO VITALÍCIA.**

Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D ã O AC2-TC- 01430 /2022

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**
- 1.2. CARGO: **Mecânico, matrícula Nº 30695**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **20.01.2015**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria de Infraestrutura do Município**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **04.02.2015**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **04.02.2015**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente do IPML**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MENEZES	58 anos	Vitalícia



4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MENEZES**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sessão Ordinária Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 14 de junho 2022

Mgd

Assinado 25 de Junho de 2022 às 10:07



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 24 de Junho de 2022 às 20:40



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 27 de Junho de 2022 às 11:00



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO